

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2020.

Ofício: DEN 394/2020

Assunto: **Critérios para retomada das atividades escoteiras presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.**

Estimados (as) integrantes do Movimento Escoteiro no Brasil,

Como é de conhecimento dos associados, no dia 16 de março de 2020, com algumas exceções para maiores de 18 anos de idade, as atividades escoteiras presenciais foram suspensas em todo o país, em decorrência da pandemia da COVID-19. Tal suspensão trouxe a todos nós uma série de transtornos, todavia, não podemos deixar de reconhecer e agradecer a cada um dos associados, que mesmo num contexto de grandes dificuldades, colaboraram e ainda têm colaborado para a prática e o fortalecimento do Movimento Escoteiro.

Não há dúvida que a situação da pandemia no Brasil, assim como no mundo, é motivo de grande preocupação, ensejando ainda muitos cuidados, não obstante o fato de experimentarmos, em alguns lugares, o retorno progressivo e cuidadoso de algumas atividades.

Os Escoteiros do Brasil continuam a monitorar os cenários associados à pandemia, buscando, sobretudo, priorizar a saúde e a segurança de nossos associados. Neste sentido, após ampla discussão envolvendo os órgãos superiores da instituição, as Regiões Escoteiras, especialistas, amparados em ampla pesquisa, resolveu-se por viabilizar o retorno cuidadoso, seletivo e gradual das atividades escoteiras presenciais em locais onde há índices menores de contaminação, observando-se todas as medidas de proteção coletivas e individuais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Com efeito, a partir de hoje, passa a ser delegada às Diretorias Regionais, a tomada de decisão sobre quando e como serão retomadas as atividades escoteiras presenciais em cada Região Escoteira, mediante prévia aprovação pela Diretoria Executiva Nacional de um plano de retorno de atividades, o qual deverá contemplar os seguintes critérios, conforme orientações do Comitê Nacional de Crise da COVID-19 dos Escoteiros do Brasil:

- a) Que o retorno às atividades presenciais seja opcional até que se tenha vacinação em massa contra a COVID-19 de toda a população do seu respectivo Estado;



- b) Que os membros juvenis associados, para poderem retomar as atividades escoteiras presenciais, já tenham retornado às atividades escolares presenciais;
- c) Que todos os escotistas e membros juvenis recebam a orientação necessária para a organização e participação de atividades escoteiras, e quanto aos cuidados e as restrições necessárias para dificultar a transmissão do vírus, a partir do retorno gradual às atividades;
- d) Que todos os membros juvenis, menores de idade, tenham autorização, por escrito, de seus pais ou responsáveis legais para participar das atividades presenciais, na qual esteja expresso que estão cientes do risco de contaminação pela COVID-19 inerente ao transporte, contato interpessoal, uso de objetos compartilhados e outras formas de transmissão involuntária, e que o membro juvenil já retornou às atividades escolares presenciais;
- e) Que os jovens e adultos que fazem parte de grupos de risco da doença – cardiopatas, nefropatas, etc. – só retornem às atividades presenciais mediante um laudo médico autorizando-os;
- f) Que seja recomendado aos jovens e adultos que possuem familiares que fazem parte do grupo de risco e habitam a mesma moradia, retornem às atividades presenciais apenas após o processo de vacinação;
- g) Que mesmo com o retorno de atividades presenciais, até nova orientação, continuem suspensas as atividades com pernoite em barracas e alojamentos coletivos;
- h) Que cada Diretoria Regional tenha autorizado a possibilidade de retorno das atividades presenciais das UELs, em cada município ou distrito, com respaldo técnico de seu comitê de crise regional e/ou comitê de crise nacional;
- i) Que o retorno das atividades tenha, nos seus primeiros 90 dias de atividades, participação presencial síncrona no mesmo espaço (sede escoteira ou equivalente) não superior a 50% do previsto em cada Seção Escoteira, incluindo também 50% do total de escotistas e dirigentes, desde que o número de pessoas reunidas ao mesmo tempo não ultrapasse o limite autorizado pelas autoridades públicas, sendo ainda plenamente incentivada a realização de reuniões em horários alternativos, inclusive dias de semana;
- j) Que os espaços físicos para realização das atividades escoteiras tenham sido convenientemente adaptados e supridos de recursos, conforme normas e orientações das respectivas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, e de Educação, no caso daquelas UELs sediadas em escolas ou colégios;
- k) Que, com orientação técnica do comitê de crise regional e/ou nacional, sejam criados planos locais para o retorno progressivo das atividades, inclusive para receber as famílias de jovens que passaram por problemas relacionados à COVID-19;
- l) Que seja recomendada a continuação das atividades não presenciais escoteiras por diversos meios (digitais ou de outra forma) para atender àqueles associados que não poderão retornar às atividades presenciais.



Com isso, a retomada das atividades presenciais pelas UELs só deverá ocorrer após autorização de sua Diretoria Regional, de acordo com os regramentos e procedimentos previstos no plano regional de retomada das atividades escoteiras aprovado pela DEN.

Independentemente da apresentação e aprovação do plano regional para retomada das atividades escoteiras presenciais, fica desde já autorizado às Regiões Escoteiras permitir reuniões presenciais de adultos voluntários para fins de planejamento do retorno das atividades escoteiras presenciais, desde que observadas todas as medidas de segurança necessárias contra a COVID-19.

Ademais, é oportuno lembrar às UELs e Regiões Escoteiras que, conforme o disposto no art. 5º da Lei Federal 14.010 de 10 de junho de 2020, se encerra no próximo dia 30 de outubro a possibilidade de realização de Assembleias de Grupo ou Regionais por meios eletrônicos, independentemente de previsão legal no estatuto. Se esse dispositivo legal não tiver sua validade prorrogada e não houver previsão para realização de assembleia puramente virtual no estatuto, as UELs ou Regiões deverão realizar suas assembleias de forma presencial, e, para isso, além de observar as regras estabelecidas no estatuto, deverão atender a todos os protocolos de segurança sanitária e obter autorização das autoridades locais para sua realização.

Aproveitamos para reiterar nossos agradecimentos pelos esforços empreendidos por todos os nossos associados, especialmente por nossos adultos voluntários, por manter acesa a chama do Escotismo nesses tempos difíceis.

Sempre Alerta para Servir o Melhor Possível,



**Rafael Rocha de Macedo**

Presidente da Diretoria Executiva Nacional  
União dos Escoteiros do Brasil

